



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000224/2014-33

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designada pelo **ATO nº 120/2014-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, de forma parcelada, em garrações de vinte litros (para reposição) e garrafas de meio litro (descartáveis) nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**.

2.2 – O valor estimado para esta aquisição tomou por base a pesquisa de mercado, realizada pelo **Departamento de Compras**, tendo como referência a média de preço entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 122.920,00** (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **25 de abril de 2014**, tendo como horário limite as **12h00min (Horário de Brasília/DF)**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **25 de abril de 2014**, às **12h30min (Horário de Brasília/DF)**.



4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor

de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.



7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta ALE/RO, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO, via SEDEX** ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.



9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1)

e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e



habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).



11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17.0 deste Edital

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2 , bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

13.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 - O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO



15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse



direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7:30 às 13:30h.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas serão aplicadas pela inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Ficará impedida de licitar e contratar com a **ALE/RO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:



I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis .

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO DO LOTE**.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30h às 13:30h.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO - I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO - II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO - III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO - IV	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO - V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - CNJ
ANEXO - VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO - IX	MINUTA DO CONTRATO

Porto Velho/RO, [09 de abril de 2014](#).

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente projeto visa à contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de água mineral em garrações de vinte litros (para reposição) e garrafas de meio litro (descartáveis), para atender a Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Departamentos e Setores anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Por se tratar de produto de 1ª necessidade, e uma vez que o prédio da Assembléia Legislativa e seus anexos não dispõem de sistema de água filtrada para atender o consumo de seus parlamentares, servidores e visitantes, justifica-se a aquisição de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros e garrafas descartáveis de 500 ml, com previsão de consumo de 12 meses.

A entrega parcelada é a forma mais viável de fornecimento de água mineral, haja vista a validade deste produto ser de até 6 (seis) meses após o envase, não sendo adequado a sua estocagem por período superior.

Ademais, justificamos que esta Casa de Leis não dispõe de espaço físico adequado para o seu armazenamento, uma vez que o armazenamento incorreto compromete a qualidade deste produto.

3. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO COM 20 LITROS, PARA REPOSIÇÃO.	GL	6.000
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5.800
03	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	4.100

4. ESTIMATIVA MENSAL DE CONSUMO

4.1 A quantidade mensal de consumo de água mineral estimada na sede da ALE, incluindo os Gabinetes dos Deputados, e Departamentos/Setores anexos /Escola do Legislativo/Clinica Médica foi estimada conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MEDIA/ MÊS
1	ÁGUA MINERAL – GALÃO COM 20 LITROS, PARA REPOSIÇÃO.	GL	6.000	500



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5.760	480
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600	300

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO.

5.1 Após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a primeira entrega, sendo que as demais entregas deverão ser feitas de forma parcelada, atendendo às requisições do Departamento de Logística, para atendimento das necessidades da Assembléia Legislativa e seus departamentos e setores anexos.

5.2 A quantidade solicitada diariamente ou semanalmente poderá variar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.3 A entrega do produto será feita na Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no horário de 08h às 12h e 14h as 18h, na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, com entrada pelo portão da Rua Duque de Caxias, de acordo com a solicitação do Departamento de Logística – D.L.

5.4 Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados na hora da entrega.

5.5 Serão aceitos somente garrafões do tipo: PET e ACRÍLICO.

5.6 Os produtos deverão ter lacre de segurança na tampa e rótulo com a composição química e registro do Ministério da Saúde.

5.7 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.8. O contrato terá duração de 12 (doze) meses e será fiscalizado pelo Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

5.9 Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

5.10 Para viabilizar a formulação das propostas, deve se considerar:

5.10.1. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade necessária à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

6. CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO

6.1 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar a água mineral junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.



6.2 Deverá ser observado, quanto aos locais para armazenamento da água mineral que devem ser sobre paletes, estrados ou prateleiras, respeitando o espaçamento mínimo necessário, sendo que deverão estar limpos, secos, ventilados, com temperatura adequada e protegidos da incidência direta da luz solar para evitar a alteração das águas envasadas.

6.3 Demais normas de comercialização de água mineral contidas na RESOLUÇÃO ANVISA Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 – DOU 15.09.2006.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago mensalmente os valores correspondentes dos produtos consumidos no mês anterior, entregues, recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços e pelo Diretor do Departamento de Logística, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento das notas fiscais/faturas.

7.2 – A licitante contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Logística, a nota fiscal até o 5º dia útil subsequente, referente aos produtos entregues no mês anterior.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da Contratada:

a) Supervisionar permanentemente a entrega dos produtos, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do responsável pelo Departamento de Logística da ALE, ou outro servidor por ele designado.

b) Atender as solicitações de fornecimento de água mineral, no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo corrigir qualquer falha na entrega dos produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a ocorrência;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Logística da Assembleia Legislativa;

d) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembléia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo Departamento de Logística da Assembleia;

e) Não transferir a outrem o objeto deste projeto, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Assembléia Legislativa.

f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste projeto.

g) Apresentar mensalmente faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos produtos entregues;

h) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

8.2. Obrigações da Contratante.

a) Efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- b) Orientar a Contratada, se necessário for, quanto à melhor maneira de realização do fornecimento dos produtos e quanto à forma correta de apresentação da nota fiscal;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a ALE/RO;
- e) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Estado ou Município, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.2. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Porto Velho – RO, 17 de fevereiro de 2014.

Irimar Inajosa Ferreira
Diretor do Departamento de Logística

APROVO:





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2014/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000224/2014-33**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2014/ CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000224/2014-33**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF,
CEP complemento, em conformidade com o
disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o
presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar
as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2014/ CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000224/2014-33**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO
DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2014/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000224/2014-33**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF,
CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2014/ CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000224/2014-33**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE: ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRIC/	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL – GALÃO COM 20 LITROS, PARA REPOSIÇÃO	GL	6.000			
2.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5.760			
3.	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600			
Valor global da proposta=>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____
UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____

C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2014/ CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000224/2014-33**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2014/ CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **0000224/2014-33**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, E _____, **CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014/ALE/RO, PROCESSO N.º 0224/2014/ALE/RO, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Sr. JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO e do CPF nº 117.618.978-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2014/PP/ALE/RO**, nos termos do Parecer nº _____/AG/2013, conforme Processo Administrativo nº **00000224/2014-33**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, de forma parcelada, em garrações de vinte litros (para reposição) e garrafas de meio litro (descartáveis) nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2014/PP/ALE/RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$_____(), inclusas todas as despesas que resultem do custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidam na execução do referido Contrato.

2.2. Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório, acostada nos autos as fls. _____, considerando a estimativa anual de consumo desta ALE/RO, são os constantes da tabela abaixo:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL – GALÃO COM 20 LITRO, PARA REPOSIÇÃO	GL	6.000			
2.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5.760			
3.	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – GARRAFA DESCARTÁVEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.600			
Valor total da proposta=>						

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 Após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a primeira entrega, sendo que as demais entregas deverão ser feitas de forma parcelada, atendendo às requisições do Departamento de Logística, para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa e seus departamentos e setores anexos.

3.2 A quantidade solicitada diariamente ou semanalmente poderá variar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.3. A entrega do produto será feita na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no horário de 08h às 12h e 14h as 18h, na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, com entrada pelo portão da Rua Duque de Caxias, de acordo com a solicitação do Departamento de Logística.

3.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados na hora da entrega.

3.5. Serão aceitos somente garrafões do tipo PET e ACRÍLICO.

3.6. Os produtos deverão ter lacre de segurança na tampa e rótulo com a composição química e registro do Ministério da Saúde.

3.7. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

3.8. O contrato terá duração de 12 (doze) meses e será fiscalizado pelo Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3.9. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

3.10. Para viabilizar a formulação das propostas, deve se considerar:

3.10.1. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade necessária à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO



4.1. O veículo que realizará o transporte dos produtos deve estar limpo, sem odores indesejáveis, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras.

4.2. O veículo não deve transportar a água mineral junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

4.3. Os produtos devem ser armazenados sobre paletes, estrados ou prateleiras, respeitando o espaçamento mínimo necessário, sendo que deverão estar limpos, secos, ventilados, com temperatura adequada e protegidos da incidência direta da luz solar para evitar a alteração das águas envasadas.

4.4. Deverão ser observadas, ainda, as demais normas de comercialização de água mineral contidas na RESOLUÇÃO ANVISA Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 – DOU 15.09.2006 e outras normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal, devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Contrato.

b) Orientar a Contratada, se necessário for, quanto à melhor maneira de realização do fornecimento dos produtos e quanto à forma correta de apresentação da nota fiscal;

c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a ALE/RO;

d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas.

e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

f) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

g) Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

h) A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

j) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Supervisionar permanentemente a entrega dos produtos, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do responsável pelo Departamento de Logística da ALE, ou outro servidor por ele designado.
- b) Atender as solicitações de fornecimento de água mineral, no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo corrigir qualquer falha na entrega dos produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a ocorrência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Logística da Assembleia Legislativa;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembléia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo Departamento de Logística da Assembleia;
- e) Não transferir a outrem o objeto deste projeto, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Assembléia Legislativa.
- f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste projeto.
- g) Apresentar mensalmente faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos produtos entregues;
- h) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela **ALE/RO**, conforme previsto no art. 65, § 10, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Será pago mensalmente os valores correspondentes dos produtos consumidos no mês anterior, entregues, recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços e pelo Diretor do Departamento de Logística, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento das notas fiscais/faturas.

7.2. A licitante contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Logística, a nota fiscal até o 5º dia útil subsequente, referente aos produtos entregues no mês anterior.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **ALE/RO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:]

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da **ALE/RO**.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento da **ALE/RO**, aprovado para o exercício financeiro de 2014, cuja classificação e a seguinte::

Programa Trabalho: 01.122.1020.2062.0000, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 33.90.30 – **R\$**(.....).

9.2. Para atender a despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2004NE....., de .../.../200..., na modalidade, no valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho, ensejando a sua rescisão e a aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2 e 10.3;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja
-



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/05, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, quando:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;

10.4. As sanções estabelecidas acima são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.5. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

10.7. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.



12.1. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do edital e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro copias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ... de de 2014.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CONTRATADA

Representante da contratada

Aprovo:

ADVOCACIA GERAL – ALE/RO
